

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
PARA O PROGRAMA APRENDIZ MUSICAL 2023

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, vigia e de apoio administrativo para atuar em equipamentos de responsabilidade da Prefeitura da Cidade de Niterói, visando apoio na operacionalização e realização do Programa Aprendiz Musical, cujo objeto principal é oferecer aulas de musicalização.

O Programa está sendo desenvolvido em parceria com o Instituto Memória Musical Brasileira, doravante IMMUB, que é gestora administrativa e operacional através do Termo de Colaboração nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 560/000014/2022.

A prestação de serviços deverá ocorrer nos estabelecimentos que atuem funcionando como os locais de execução do Programa Aprendiz Musical da Prefeitura da Cidade de Niterói, sob gestão do IMMUB e que ocorre necessariamente na cidade de Niterói.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Aprendiz foi criado em 2001 com o intuito de proporcionar iniciação musical às crianças e jovens de Niterói, objetivando ampliar o universo da arte, cultura e fortalecer a cidadania dos alunos através do ensino da música.

Inicialmente, em 2001, o Programa atendia à 03 escolas e cerca de 270 (duzentos e setenta) alunos da rede pública municipal de Niterói. Em 2002 houve a primeira expansão com a criação do núcleo de musicalização, que passou a atender aos alunos em sala de aula a partir do 3º ano escolar, preparando-os para que no ano seguinte comesçassem o aprendizado de um instrumento de sua escolha. Com isso ampliou-se o número de alunos atendidos pelo programa e também o de escolas envolvidas.

Em 2006, no intuito de garantir melhor preparação para o aprendizado da música, o Programa foi ampliado estendendo as atividades aos alunos do 1º e 2º ciclos do ensino fundamental, assim garantindo um processo de formação musical acessível a cada vez mais crianças e jovens da cidade.

Em 2022 o Programa atendeu a 2.200 (dois mil e duzentos) alunos em 22 (vinte e duas) escolas municipais espalhadas por todas as 05 (cinco) principais zonas da Cidade. Os beneficiários são crianças e jovens entre 06 (seis) e 23 (vinte e três) anos, que têm acesso ao conhecimento e aprendizado para os mais diversos instrumentos musicais e seus conceitos, dentre eles, violino, violoncelo, violão, cavaquinho, percussão, clarinete, flautas, entre outros, ou seja, de variados tipos e gêneros.

Com o objetivo de elevar o número de atendimento simultâneos para 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos nas escolas públicas de ensino fundamental do município, em 2023 a Prefeitura de Niterói decidiu por promover uma expansão significativa do Programa Aprendiz Musical e, com isso, novas escolas e naturalmente mais alunos serão inseridos no Programa. A ação compreende também o aumento das ofertas de formação complementar na sede operacional do Aprendiz Musical, a Casa Aprendiz, onde os alunos podem dar continuidade ao aprendizado musical e cidadão.

Por isso, há a necessidade atual de contratação de mais serviços de apoio administrativo e operacional e assim, se faz necessário a contratação de serviços de terceirização de mão de obra, com profissionais devidamente qualificados, nos quantitativos abaixo citados, visando atender às demandas esperadas e relacionadas a expansão Programa.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O IMMuB pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, vigia e de apoio administrativo para atuar em equipamentos de responsabilidade da Prefeitura de Niterói, visando apoio na operacionalização e realização do Programa Aprendiz Musical que, por força **da firmação de Termo de Colaboração busca expandir a atuação do Programa e, assim, por consequência, aumentar o número de estudantes e alunos** beneficiados, o que impactará naturalmente no aumento de circulação e frequência de pessoas (alunos e profissionais) em seus locais de atuação e relacionados à sua realização.
- 3.2 Com base nisso, haverá a necessidade de maior número de serviços de apoio, de ordem administrativa e operacional, a fim de suprir as necessidades básicas dos espaços.
- 3.3 Considerando o dito acima, bem como todo o histórico trazido na justificativa retro, resta compreendida ser necessária e oportuna a contratação dos serviços dispostos a seguir, tendo em vista que a ampliação pretendida pela Prefeitura repercutirá em um grande aumento de alunos e profissionais envolvidos.
- 3.4 As tarefas pretendidas pela contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de apoio administrativo e operacional incluem atividades típicas, tais como: limpeza contínua dos espaços, cuidado e distribuição das louças e afins, cuidado com a guarda e o patrimônio pertencente/referente ao Programa, recepção e controle das pessoas frequentadoras dos locais de atuação, dentre outras, e devem ser prestadas inicialmente com a seguinte distribuição:

**PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL POR LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ
- PMN / IMMUB**

LOCAL	Vigia diurno/noturno	Auxiliar de Limpeza	Copeiro	Zelador	Recepcionista	Encarregado	Supervisor
Sala Aprendiz	4	3	1	1	1	1	1
Conservatório	4	2	1	1	1	*	*
Sede administrativa do Programa		1					
	TOTAL:						22

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do contrato se dará em alguns dos estabelecimentos que funcionam como os locais de execução e que são de titularidade da Prefeitura, além da sede administrativa do Programa Aprendiz Musical da Prefeitura de Niterói, com gestão administrativa e operacional realizada pelo IMMUB, responsável pela gestão administrativa e orçamentária do Programa, conforme Termo de Colaboração nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 560/000014/2022 e que ocorre necessariamente na cidade de Niterói, com os seguintes atuais endereços:

- Sala Aprendiz: Endereço Rua Saldanha Marinho, 217 – Centro, Niterói – RJ.
- Conservatório: Endereço Rua São Pedro, 96 – Centro, Niterói – RJ.
- Sede Administrativa do Programa: Endereço: Rua Maestro Felício Toledo, 500, sala 609 – Centro, Niterói – RJ.

4.2 Importante citar novamente que faz parte do pacote de ampliação do Programa a previsão de entrega pela Prefeitura de um imóvel, que será unicamente disponibilizado para execução do Programa e que contará com dimensões previstas sua capacidade esperada, a partir do segundo semestre de 2023, no seguinte endereço:

- Casa Aprendiz (a ser entregue): Endereço Rua Antônio Silva, nº 42 – Fonseca, Niterói – RJ.

4.3 Para e por isso, o IMMUB se compromete ao prévio aviso sobre possíveis alterações do local de execução, sendo certo que naturalmente os serviços serão prestados também na cidade de Niterói.

5. EXECUÇÃO E PRAZO

5.1 Conforme já demonstrado, a descrição dos serviços entendidos como necessários à execução do Programa leva em conta as peculiaridades, produtividades, periodicidade e frequência dos espaços de execução do Programa a partir do recebimento dos alunos, professores e demais profissionais que passarão a integrá-lo a partir da implantação efetiva da ampliação do Programa da Prefeitura.

5.2 O prazo de execução prevista é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

5.3 O número de profissionais poderá ser alterado a pedido do IMMuB, com vistas a adequar a presente prestação de serviços às necessidades eventuais e futuras do Programa, com solicitações feitas com brevidade devida ao caso.

6. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme pesquisas de preço realizadas no mercado de referência (devidamente arquivadas pelo IMMuB), o valor médio para a execução do objeto é de R\$ 1.596.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais).

6.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da apresentação das devidas nota(s) fiscal(is) em parcelas mensais, recebidas em até 10 dias úteis e devidamente acompanhadas da GFIP do mês anterior, iguais ou não e consecutivas, por meio de crédito em conta corrente da Contratada;

6.3 Caso haja redução ou ampliação da equipe contratada em um determinado mês, em virtude de adequação às necessidades do Programa Aprendiz Musical, o valor das parcelas poderá sofrer redução ou aumento proporcional, respeitando os valores contratualmente firmados;

6.4 A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada de todos os documentos solicitados no termo de referência, válidos e completos e deverão contemplar em seu corpo de texto informações dos dados bancários da empresa para depósito/transferência, e ainda a menção obrigatória aos dados referentes ao Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura e o IMMuB, qual seja:

“Nota Fiscal referente à prestação de Serviços de Apoio para o Programa Aprendiz Musical, conforme Termo de Colaboração nº 001/2023 do Processo Administrativo nº 560/000014/2022.”

7. DAS PROPOSTAS:

7.1 Diante de todo exposto, as propostas apresentadas deverão conter minimamente as seguintes informações, ciências e concordâncias:

- Ciência sobre o objeto, as especificações e as necessidades trazidas por este Termo de Referência;
- Apresentação que demonstre valor total de proposta para os serviços, com detalhamento dos valores bruto e fixo de cada função.
- Apresentação de proposta em papel timbrado, com data, assinatura, carimbo e valor total por extenso. O arquivo deve ser em .PDF.

7.2 Interessados devem encaminhar propostas para admin@immub.org

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de pagamento dos valores avançados bem como dar recebimento final quando de sua resolução;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da Gerência Administrativa e Financeira do IMMuB;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à devida prestação de serviços, nos prazos e formas estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- O IMMuB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto do contrato e, ainda:

- Disponibilizar empregados profissionais, mediante terceirização de mão-de-obra, com vistas ao desenvolvimento das atividades, cumprindo pontualmente

com jornada compatível com a necessidade aqui propostas, em número suficiente para atender às necessidades dos locais de atuação do Programa;

- Fornecer e disponibilizar durante a prestação dos serviços todo o material e os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, conforme descrição prevista na proposta que for apresentada, já estando os custos deles decorrentes inseridos na remuneração prevista para esta contratação;
- Disponibilizar aos seus empregados e supervisionar a implementação e utilização de sistemas de Equipamento de Proteção Individual – EPI – completo, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e a saúde no trabalho;
- Fornecer por sua própria conta alimentação e transporte aos seus profissionais que vierem a ser utilizados no atendimento ao contrato, já estando tais valores inseridos na remuneração prevista pela proposta trazida;
- Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária e acidentária relativamente aos seus funcionários que vierem a atuar no atendimento ao contrato, isentando assim o IMMuB de qualquer responsabilidade principais, solidárias e subsidiárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições em compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas e/ou no contrato a ser assinado;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo e respeito em relação às informações confidenciais do Programa e/ou estejam sob a guarda da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

11.2 Fica expressamente vedada a subcontratação, sob qualquer modalidade, do objeto, ou suas partes;

11.3 A contratada deverá fornecer ao IMMuB, durante todo o curso do contrato, documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com intuito de satisfazer às exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental.

11.4 Dúvidas podem ser esclarecidas pelo email admin@immub.org